



LEI Nº 5.036, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2020, firmado com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.459/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2020, firmado com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, objetivando incluir o custeio de ações destinadas ao combate do COVID-19, nos termos da Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 19 de maio de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

